



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999

Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011

*Criança e adolescente prioridade absoluta*

### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DATA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017) na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, às 8h, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **PAUTAS: 1) Devolutiva Nuproce; 2) Apresentação do Projeto de Formação para Orientadores Sociais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 0 a 17 anos; 3) Apresentação do Projeto parte I.** Estiveram presentes à reunião os seguintes Conselheiros (as): **TITULARES:** Savanya Shell de Oliveira Sousa (Presidente do CMDCA), Janaina Magalhães de Azevedo (Teias da Juventude), Rosemary Vidal Faustino (Secretaria de Saúde), Daniele Pontes Passos (Secretaria de Educação), Luisiany Prado Mouta (Fazenda da Esperança). **SUPLENTE:** Ailma Gurgel da Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE), Karla Mara Coelho de Oliveira (Secretaria de Saúde). **CONVIDADOS:** Artais Andrade Cunha (Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social), Francisco de Paulo Guimarães (Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social). A Presidente saudou a todos, e desejou que a manhã fosse bem produtiva, dando início a reunião com os informes, um deles sobre o Edital do Itaú Social – Fias, infelizmente o município de Sobral não teve o Projeto aprovado e dando sequência apresentou o SR Paulo Guimarães Gerente Articulador de Projetos da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a SRA Artais Andrade Formadora do PAPS, aonde os mesmos vieram para apresentar o **Projeto de Formação para Orientadores Sociais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 0 a 17 anos.** Esse é um projeto de formação para os profissionais dos serviços de convivência, visando uma qualificação sistemática e continuada, para as famílias e as crianças e buscando um maior número de participação dos familiares dentro do Serviço e nas vidas de seus filhos, focando nas ações e métodos de busca ativa e assiduidade dos mesmos. O Projeto foi apresentado visando o financiamento do CMDCA. A presidente deixa claro que existem alguns projetos que podem ser financiados pelo Fundo Municipal, sem passar por Edital. Com dispensação de termo de fomento. A Conselheira Ailma e a Conselheira Janaina não acha justo aprovar sem edital, como os outros. Entretanto o Colegiado presente decide aprovar o projeto com algumas ressalvas. Sobre a devolutiva da Nuproce o Colegiado não reaprova o projeto, pelos seguintes requisitos: I. A partir da Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.”; II. Pendência na devolutiva da prestação de contas do Projeto Quem Estuda Cresce ao CMDCA: a prestação de contas do Projeto encontra-se em atraso; III. O Projeto não abrange a maior parte do seu público com faixa etária criança e adolescente, tendo em vista que esse público é a prioridade do CMDCA; IV. O Projeto não disponibiliza maior porcentagem de inserção nas atividades do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL**

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999  
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011  
*Criança e adolescente prioridade absoluta*

mesmo para às pessoas que residem nas comunidades e que não estejam inseridas no mercado de trabalho da empresa à qual apoia a NUPROC. Sobre a última pauta a presidente explana um pouco sobre as ideias para um projeto para os conselheiros e para o CMDCA para o ano 2018 com algumas ações e planejamentos. Focando na divulgação de tudo que acontece com o CMDCA e as atualizações das leis. Nada mais a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cesarina Taciana Santos Aragão secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem de direito. Sobral, treze de dezembro de dois mil e dezessete.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999

Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011

Criança e adolescente prioridade absoluta

Nada mais a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cesarina Taciana Santos Aragão secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem de direito. Sobral, treze de dezembro de dois mil e dezessete.

Luciany Prado Monte

SANAYRA Suen de O. Sosa

Janaina AP de Aguedo

Daniela Pontes Passos

Rosemary Etaty Fecundo

Dilma Maria Gurgel de Siqueira

Adalberto Roberto Vasconcelos